



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º Batalhão de Fronteira  
(BC Prov MG 1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

**PROTOCOLO GERAL  
Nº 64055.011353/2020-13**

**ASSUNTO:** Aquisição de Serviço de manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do setor de Odontologia da Formação Sanitária Básica do 17º B Fron.

**SEÇÃO:** FSB 17º B Fron

**ANO:** 2020

**INTERESSADO:** Comandante do 17º Batalhão de Fronteira.

**ASSUNTO:** Aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia da Formação Sanitária Básica do 17º Batalhão de Fronteira.

**ANEXO:** 01 (um) processo administrativo com \_\_\_ folhas, de acordo com a LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	FISCAL ADM			17
2	SALC			18
3	ALMOXARIFADO			19
4	CONFORMIDADE			20
5				21
6				22
7				23
8				24
9				25
10				26
11				27
12				28
13				29
14				30
15				31



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

ÍNDICE

Nº ORDEM	DOCUMENTOS	PÁGINAS
01	Parte Requisitória Nr 260-FSB/17º B Fron	
02	Nota de Crédito	
03	Orçamentos	
04	Justificativa da Realização da Despesa	
05	Despacho do OD	
06	Consulta Situação do Fornecedor	
07	Termo de abertura	
08	Mapa de Riscos	
09	Estudos Preliminares	
10	Termo de Referência	
11	Termo de Dispensa	
12	Ratificação Autoridade Superior	
13	Minuta do Contrato	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRENTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO



Requisição Nº 260-FSB/17º B Fron  
EB: 64055.011535/2020-13

Corumbá-MS, 20 de Novembro de 2020.  
Do Chefe do Depósito de Medicamentos da FSB.

Ao Sr Fiscal Administrativo

## Dispensa de Licitação

Anexos: nota de crédito  
carta de anuência do fornecedor

1. Solicito a V Sª providências para a aquisição do serviço abaixo descrito, para atender as necessidades do setor de Odontologia da Formação Sanitária Básica do 17º Batalhão de Fronteira.

EMPRESA			TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
CNPJ:			05.529.400/0001-02		
Ord	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, tais como: cadeira odontológica; Autoclave Digitale 21 litros; compressor de ar odontológico bivolt com substituição dos filtros externos e outros componentes (se necessário); caneta de alta rotação, com revisão de peças e substituição de rolamentos; seladora de papel grau cirúrgico.	12	Serviço	R\$ 821,50	R\$ 9.858,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 9.858,00</b>

2. Justificativa: aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos utilizado nos atendimentos Odontológicos do Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra.

2. Justificativa: aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos utilizado nos atendimentos Odontológicos do Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra.

*Alessandra Lira de Rezende Corrêa*  
ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORRÊA – 2º Ten  
Chefe do depósito de Medicamentos da FSB



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<p>1. O referido serviço necessita ser adquirido. 2. Empregar recursos da NC _____, de ___/___/20, UG: _____, ND: _____.</p> <p>Em <u>24</u> de <u>NOV</u> de 2020.</p> <p><b>FERNANDO BELIDO VEIGA – Maj</b> Fiscal Administrativo do 17º B Fron</p>	<p>1. Autorizo a aquisição do serviço. 2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Em <u>24</u> de <u>NOV</u> de 2020.</p> <p><b>RODRIGO COZENDEY PIRES - TC</b> Ordenador de Despesas do 17º B Fron</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

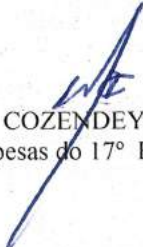


**DESPACHO DO OD**

Por ser imprescindível para o 17º Batalhão de Fronteira, atender as necessidades do Setor de Odontologia da Formação Sanitária Básica, com a futura aquisição do serviço de manutenção de equipamentos odontológicos, dou o seguinte despacho:

1. Seja realizada a pesquisa de preços dos itens que serão licitados, no mínimo em três empresas distintas, para que se possam obter os valores de referência;
2. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
3. A Comissão de Licitações adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Corumbá – MS, 24 de NOV de 2020.

  
RODRIGO COZENDEY PIRES - TC  
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRENTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

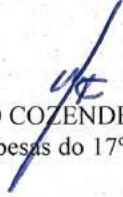


**JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA**

De acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, justifica-se a aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do 17º Batalhão de Fronteira, pelos motivos a seguir:

- 1.1. A necessidade parte do 17º Batalhão de Fronteira, em adquirir os materiais solicitados por meio da **DIEx nº 260-FSB/17 B FRON, de 20 NOV 2020**, o que motivou o presente processo licitatório;
- 1.2. Aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos, tendo em vista as necessidades do setor de odontologia da Formação Sanitária Básica do 17º Batalhão de Fronteira, visando suprir o suporte odontológico as missões.
- 1.3. A Formação Sanitária do Batalhão atende diariamente os militares do 17º Batalhão de Fronteira, com atendimento médico, odontológico e farmacêutico, realizando suporte as missões. Os serviços solicitados atendem a realização destas atividades, justifica-se a sua aquisição.
- 1.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se da Dispensa de Licitação, em virtude do exato enquadramento às necessidades do 17º B Fron, bem como, aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativos que não se podem ser definidos previamente com exatidão, necessidades de entregas parceladas e a pluralidade de missões dos órgãos beneficiados, atendendo-se, com isso, aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Legalidade.

Corumbá – MS, 24 de NOV de 2020.

  
RODRIGO COZENDEY PIRES -TC  
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

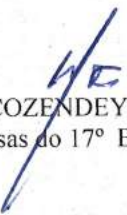


## TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2020

Em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº **64055.011535/2020-13**, referente à licitação acima indicada, cujo objeto é **aquisição de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos**, para atender as necessidades do 17º Batalhão de Fronteira.

Corumbá – MS, 24 de NOV de 2020.

  
RODRIGO COZENDEY PIRES -TC  
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRENTEIRA  
(BC Prov MG/1842)

BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

Mapa Comparativo de Preços Referente à Parte Requisitória nº 260 do FSB do 17º B Fron de 20/11/2020

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA	05.529.400/0001-02
2	ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	00.730.538/0001-51
3	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	04.430.586/0001-85

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Empresa nº 1		Empresa nº 2		Empresa nº 3	
				V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total
1	2	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica com refletor led, ultrassom e jato de bicarbonato embutido.	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
2	1	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave Digital 21 litros.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.552,00	R\$ 2.552,00	R\$ 2.552,00	R\$ 2.552,00
3	1	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de compressor de ar odontológico bivolt com substituição dos filtros externos e outros componentes (se necessário).	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
4	1	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação, com revisão de peças e substituição de rolamentos (se necessário).	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 738,00	R\$ 738,00	R\$ 705,00	R\$ 705,00
5	1	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de Seladora de Papel grau cirúrgico.	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00
TOTAL POR EMPRESA				R\$	9.858,00	R\$	10.905,00	R\$	11.390,00
OBSERVAÇÕES				PARECER DA ÁREA SOLICITANTE					
				Todas as propostas estão de acordo com as especificações solicitadas					

Jéssica Mário Borges de Sousa  
JÉSSICA MÁRIO BORGES DE SOUSA - 3º Sgt

Responsável pela pesquisa

Corumbá, MS, 20 de novembro de 2020

Alessandra Lira de Rezende Corrêa  
ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORRÊA - 2º Ten

Responsável







Corumbá, 28 de outubro de 2020.

**17º BATALHÃO DE FRONTEIRA**  
**Sra. Jéssica Mário**

Orçamento de serviço de manutenção preventiva, oferecido mensalmente durante 01 (Um ano), corretiva sempre que tiver necessidade especificado com substituição de peças, destinado a atender as necessidades da seção de Odontológica do Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica da Marca gnatus com refletor led; Ultrassom e jato de bicarbonato embutido; Placa eletrônica Motor redutor encosto e acento; Sensor incoeder Suporte de pontas; Terminal Triplo; Seringa; Válvulas (todos os tipos); Led refletor Trafo Fonte; Chaves elétricas ( todos os tipos); Mangueiras (todas); Garrafa pet; Caneta de Ultrassom; Caneta do Jato de bicarbonato; Ponteira do sugador; Filtro de ar; com verificação de terminais elétricos, placas de comando, revisão do sistema elétrico/eletrônico e mecânico do equipamento, limpeza e lubrificação dos sistemas de calibração, verificação de cabos, fontes, placas, transdutores, acessórios e etc. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento por certificação.	2.050,00	R\$ 4.100,00
02	01	Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave Digitale 21Litros,consistindo de substituir a gaxeta da porta, limpar válvula de propulsão, substituição se necessário do Anel da Porta; Placa Eletrônica; Válvula solenóide; Mangueira Silicone ¼; Fiação; Resistência; Válvula de segurança; ajustar e limpar o equipamento bem como realizar teste de funcionamento e certificar emitindo relatório de serviço realizado com termo de garantia. (quantidades duas autoclaves)	2.100,00	R\$ 2.100,00
03	01	Manutenção Corretiva e preventiva de compressor de ar odontológico bivolt, marca GNATUS, com substituição se necessário dos filtros externos e outros componentes necessários ao bom funcionamento do equipamento (anéis, juntas, capacitor, ventoinha, serpentina, pressostato purgador e conexões). Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	1.998,00	R\$ 1.998,00



04	01	Manutenção corretiva e preventiva de caneta de alta marca KAVO, com revisão de peças e substituição se necessário de rolamentos, rotores, eixo, anéis, cabeçote com tubulação, rolamentos, tampa, turbina acoplamento traseiro. Incluindo todo o material e peças necessárias. Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	680,00	R\$ 680,00
05	01	Manutenção corretiva e preventiva de seladora de papel grau cirúrgico, marca SELAPACK, com ajuste de terminais elétricos, de sistema elétricos, ajuste óptico, recuperação/reposição de lâmpadas, cabos e transformador. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento.	980,00	R\$ 980,00

Valor total do orçamento: R\$ 9.858,00 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)

Corumbá, 28 de outubro de 2020.



**17º BATALHÃO DE FRONTEIRA**  
**Sra. Jéssica Mário**

Orçamento de serviço de manutenção preventiva, oferecido mensalmente durante 01 (Um ano), corretiva sempre que tiver necessidade especificado com substituição de peças, destinado a atender as necessidades da seção de Odontológica do Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica da Marca gnatus com refletor led; Ultrassom e jato de bicarbonato embutido; Placa eletrônica Motor redutor encosto e acento; Sensor incoder Suporte de pontas; Terminal Triplo; Seringa; Válvulas (todos os tipos); Led refletor Trafo Fonte; Chaves elétricas ( todos os tipos); Mangueiras (todas); Garrafa pet; Caneta de Ultrassom; Caneta do Jato de bicarbonato; Ponteira do sugador; Filtro de ar; com verificação de terminais elétricos, placas de comando, revisão do sistema elétrico/eletrônico e mecânico do equipamento, limpeza e lubrificação dos sistemas de calibração, verificação de cabos, fontes, placas, transdutores, acessórios e etc. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento por certificação.	2.310,00	R\$ 4.620,00
02	01	Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave Digital 21Litros,consistindo de substituir a gaxeta da porta, limpar válvula de propulsão, substituição se necessário do Anel da Porta; Placa Eletrônica; Válvula solenóide; Mangueira Silicone ¼; Fiação; Resistência; Válvula de segurança; ajustar e limpar o equipamento bem como realizar teste de funcionamento e certificar emitindo relatório de serviço realizado com termo de garantia. (quantidades duas autoclaves)	2.552,00	R\$ 2.552,00
03	01	Manutenção Corretiva e preventiva de compressor de ar odontológico bivolt, marca GNATUS, com substituição se necessário dos filtros externos e outros componentes necessários ao bom funcionamento do equipamento (anéis, juntas, capacitor, ventoinha, serpentina, pressostato purgador e conexões). Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	2.208,00	R\$ 2.208,00
04	01	Manutenção corretiva e preventiva de caneta de alta marca KAVO, com revisão de peças e substituição se necessário de rolamentos,		



		rotores, eixo, anéis, cabeçote com tubulação, rolamentos, tampa, turbina acoplamento traseiro. Incluindo todo o material e peças necessárias. Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	705,00	R\$ 705,00
05	01	Manutenção corretiva e preventiva de seladora de papel grau cirúrgico, marca SELAPACK, com ajuste de terminais elétricos, de sistema elétricos, ajuste óptico, recuperação/reposição de lâmpadas, cabos e transformador. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento.	1.305,00	R\$ 1.305,00

Valor total do orçamento: R\$ 11.390,00 (Onze Trezentos e Noventa Reais)

**04.430.586/0001-85**  
TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME

Assinatura do responsável/ Técnico



Corumbá, 28 de outubro de 2020.

**17º BATALHÃO DE FRONTEIRA**  
**Sra. Jéssica Mário**

Orçamento de serviço de manutenção preventiva, oferecido mensalmente durante 01 (Um ano) , corretiva sempre que tiver necessidade especificado com substituição de peças, destinado a atender as necessidades da seção de Odontológica do Pelotão Especial de Fronteira de Forte Coimbra.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica da Marca gnatus com refletor led; Ultrassom e jato de bicarbonato embutido; Placa eletrônica Motor redutor encosto e acento; Sensor incoder Suporte de pontas; Terminal Triplo ; Seringa; Válvulas (todos os tipos); Led refletor Trafo Fonte; Chaves elétricas ( todos os tipos); Mangueiras (todas); Garrafa pet; Caneta de Ultrassom; Caneta do Jato de bicarbonato; Ponteira do sugador; Filtro de ar; com verificação de terminais elétricos, placas de comando, revisão do sistema elétrico/eletrônico e mecânico do equipamento, limpeza e lubrificação dos sistemas de calibração, verificação de cabos, fontes, placas, transdutores, acessórios e etc. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento por certificação.	2150,00	R\$ 4.300,00
02	01	Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave Digitale 21Litros,consistindo de substituir a gaxeta da porta, limpar válvula de propulsão, substituição se necessário do Anel da Porta; Placa Eletrônica; Válvula solenóide; Mangueira Silicone ¼; Fiação; Resistência; Válvula de segurança; ajustar e limpar o equipamento bem como realizar teste de funcionamento e certificar emitindo relatório de serviço realizado com termo de garantia. (quantidades duas autoclaves)	2.552,00	R\$ 2.552,00
03	01	Manutenção Corretiva e preventiva de compressor de ar odontológico bivolt, marca GNATUS, com substituição se necessário dos filtros externos e outros componentes necessários ao bom funcionamento do equipamento (anéis, juntas, capacitor, ventoinha, serpentina, pressostato purgador e conexões). Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	2.100,00	R\$ 2.100,00
04	01	Manutenção corretiva e preventiva de caneta de alta marca KAVO, com revisão de peças e substituição se necessário de rolamentos,		



		rotores, eixo, anéis, cabeçote com tubulação, rolamentos, tampa, turbina acoplamento traseiro. Incluindo todo o material e peças necessárias. Observação: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, quanto à manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário. Atenção: Cada unidade deste serviço engloba as 12 visitas preventivas e as visitas corretivas necessárias.	738,00	R\$ 738,00
05	01	Manutenção corretiva e preventiva de seladora de papel grau cirúrgico, marca SELAPACK, com ajuste de terminais elétricos, de sistema elétricos, ajuste óptico, recuperação/reposição de lâmpadas, cabos e transformador. Realização de teste operacional, certificando pleno funcionamento.	1.215,00	R\$ 1.215,00

Valor total do orçamento: R\$ 10.905,00 (Dez Mil Reais)

*Daly Weller de Souza*  
00.730.538/0001-51  
ODONTOPAN EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA  
RUA GÓIAS, 393  
B. CHACARÁ CACHOEIRA - CEP. 79020-100  
CAMPO GRANDE - MS



EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMO – 18º BDA INF FRON  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 260/2020 – 17º B Fron**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 64055.011535/2020-13

**OBJETO:** Contratação de Fornecimento de Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

**INTERESSADO:** 17º BATALHÃO DE FRONTEIRA

**PRESTADOR DO SERVIÇO:** TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CNPJ:** 05.529.400/0001-02

**1. Motivo da Dispensa de Licitação**

Justifico a necessidade da presente Dispensa de Licitação, fundamentada no *Art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993*, que prevê o seguinte:

- “Caput” do Art. 24. “É dispensável a licitação:

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

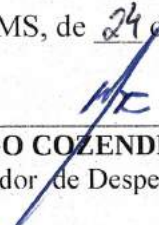
**2. Razão da escolha do Executante**

A empresa TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA é a concessionária que apresentou a melhor proposta, da região de Corumbá - MS, para realizar as atividades de fornecimento de serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

**3. Justificativa**

De acordo com o inciso II, do Art. 24, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas regulamentações do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Corumbá – MS, de 24 de Nov de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO COZENDEY PIRES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 17º B Fron



## RATIFICAÇÃO

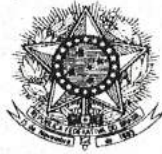
Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira, exarada no presente termo, referente à Dispensa de Licitação nº 260/2020, Processo Administrativo nº 64055.011535/2020-13, acima caracterizada, nos termos mencionados, conforme estabelece o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande/MS - 24 de NOVEMBRO de 2020.

---

**MARCO AURELIO KÜSTER DE PAULA** -Cel  
Comandante Interino da 9ª Região Militar





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

Min. Def. E B  
15  
Rubrica  
ção de Fronteira

*[Assinatura]*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do setor de Odontologia do 17º Batalhão de Fronteira de Corumbá – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Na Lei 10.520/02, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.966/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. Dispensa de Licitação por meio de 03 (três) orçamentos do tipo menor preço por item.

**4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Corumbá/MS, no 17º Batalhão de Fronteira, Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, situado na Rua Cáceres, 425, Centro, Corumbá-MS, CEP 79.304-040.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CatMat/ CatSer	Und	Qnt	Valor (valor médio dos orçamentos da pesquisa de mercado)	Valor Total
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica com refletor Led, ultrassom e jato de bicarbonato embutido.		Serviço	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave Digitale 21 litros.		Serviço	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de compressor de ar odontológico bivolt com substituição dos filtros externos e outros componentes (se necessário).		Serviço	01	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
04	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação com revisão de peças e substituição de rolamentos (se necessário).		Serviço	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
05	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de seladora de papel grau cirúrgico.		Serviço	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 9.858,00</b>

**6. JUSTIFICATIVA**

6.1. Trata-se de aquisição de serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos com a

Min. Def. E. O.  
16  
17. Batalhão de Fronteira

finalidade de melhorar a qualidade de atendimento odontológico no Pelotão Especial de Fronteira no Posto Médico de Forte Coimbra do 17º Batalhão de Fronteira (CODOM/004770), setor responsável pelos atendimentos odontológicos do PEF de todos os militares situados na região. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição do serviço listado para aumento e melhoria da capacidade de atendimento do setor Odontológico do Posto Médico de Forte Coimbra.

## 7. DO QUANTITATIVO

7.1. Ao Comando do 17º Batalhão de Fronteira não estará obrigada a adquirir o quantitativo disposto neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo dos equipamentos cotados;

8.2. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, **catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta**, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, **a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;**

8.3. O (a) Pregoeiro (a) **deverá suspender a sessão pública do Pregão para análise detalhada das propostas.**

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação o seguinte documento:

9.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

9.1.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente o serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observado o disposto no Art. 4º, inciso VII do Decreto Estadual nº. 5.967/10.

## 10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1. O serviço estará sujeito à aceitação pelo Cmdt do 17º B Fron, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

10.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

## 11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial no endereço: Forte Coimbra, Corumbá-MS, sem qualquer ônus para a **Contratante** referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

11.2. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

## 12. GARANTIA

12.1. **Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.**

## 13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **Contratante;**

13.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

13.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

Min. Def. E. a  
17  
17

13.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

13.4.1. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

13.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**.

13.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

13.7. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

13.8. Se a **Contratada**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

#### 14. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

14.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento no local indicado posteriormente pelo 17º Batalhão de Fronteira, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

#### 15. TREINAMENTO

15.1. A **Contratada** deverá realizar treinamento operacional, para no mínimo 02 (dois) servidores indicados pela Contratante, após a entrega e/ou instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:

15.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.

15.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da **Contratante**.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos equipamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

16.2. Os empenhos são feitos através SALC do 17º B Fron. Portanto faz-se necessário que a empresa possua cadastro no SICAF.

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, **incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

#### 18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de prestação de serviço com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

#### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do 17º Batalhão de Fronteira, para o exercício financeiro de 2020/21.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

20.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos

Min. Cot. 18  
18  
18

equipamentos;

**20.3.** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

**20.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**20.5.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**20.6.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**20.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**20.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**20.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**20.12.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**21.2.** Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**21.3.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**21.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

**21.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

## **22. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**22.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**22.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

**22.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o 17º Batalhão de Fronteira, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 23. DAS PENALIDADES:

**23.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações.

**23.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**23.3.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**23.6.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**23.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.9.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**23.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**23.11.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**23.12.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**23.13.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no 17º Batalhão de Fronteira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material; Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Suspensão; e

**IV.** Declaração de inidoneidade.

**23.14.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

**I. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de**

1.º Batalhão de Fronteira  
Município de Fronteira  
MS, 20 de Novembro de 2020

atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

Corumbá, MS, 20 de novembro de 2020.

*Alessandra Lira de Rezende Corrêa*  
Alessandra Lira de Rezende Corrêa – 2º Ten

Responsável pela confecção do Termo de Referência

### Aprovação

Nos termos do prescrito no art. 9º, § 1º e inciso II do Dec. 5.450/05, aprovo este Termo de Referência, para realização de dispensa de licitação, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados.

*RC*  
Rodrigo Cozende Pires – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 17º B Fron

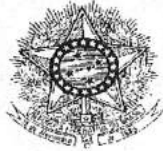


EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMO – 18º BDA INF FRON  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG/1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco 1: Não execução da entrega do material pelo contratado		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
Id.	DANO	
1.	Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.	
Id.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Entrar em contato com o fornecedor para que este possa prestar o serviço acordado no certame.	Fiscal de Contrato
Id.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Fazer gestão junto a empresa.	Fiscal de Contrato
FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco 2: Entrega de material defeituoso ou diferente do previsto no edital		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
Id.	DANO	
1.	Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.	
Id.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Não aceitar o serviço e entrar em contato com o fornecedor para que este possa entregar o previsto no edital.	Fiscal de Contrato
RESPONSÁVEIS		
 ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORRÊA – 2º TEN Chefe do depósito de medicamentos da FSB		 JÉSSICA MÁRIO BORGES DE SOUSA – 3º SGT Fiscal de contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG 1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**



*Assinatura manuscrita*

**MINUTA  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
260 – FSB/17ºB Fron , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO DE FRONTEIRA E A  
EMPRESA TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

União, Ministério da Defesa por intermédio do 17º BATALHÃO DE FRONTEIRA, com sede na Rua Cáceres 425 – Centro, cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.016/0001-91 (UG Principal) ou 09.632.016/0002-72 (UG Secundária), neste ato representado pelo Tenente Coronel RODRIGO COZENDEY PIRES, nomeado pela Portaria 858, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 614.577.951-91, portador da Carteira de Identidade nº 092.550.604-0/Ministério da Defesa, e a TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.529.400/0001-02, sediada na Rua Firmo de Matos, 2572, CEP 79.320-070, Aeroporto, Corumbá - MS. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCÉLIA REIS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 00.116.465-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e CPF nº 932.845.601-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 64055.011535/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção dos Equipamentos de Odontologia, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

Nº Ordem	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica com refletor Led, ultrassom e jato de bicarbonato embutido.	Posto Médico de Forte Coimbra	02	12 (doze) meses	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave Digital 21 litros.		01		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de compressor de ar odontológico bivolt com substituição dos filtros externos e outros componentes (se necessário).		01		R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação com revisão de peças e substituição de rolamentos (se necessário).		01		R\$ 680,00	R\$ 680,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e		01		R\$ 980,00	R\$ 980,00



corretiva de seladora de papel grau cirúrgico.						
--	--	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir do momento que o serviço for empenhado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.858,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada Exercício Financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Corumbá, Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbá-MS, 20 de Novembro de 2020.

*RC*

**RODRIGO COZENDEY PIRES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 17º B FRON

**LUCÉLIA REIS DA SILVA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORRÊA – 2º Ten**

**JÉSSICA MÁRIO BORGES DE SOUSA – 3º Sgt**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/11/2020 12:47:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCELIA REIS DA SILVA**  
CNPJ: **05.529.400/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

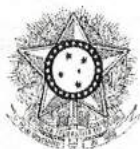
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCELIA REIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.529.400/0001-02

Certidão n°: 30921740/2020

Expedição: 20/11/2020, às 11:46:39

Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCELIA REIS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.529.400/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.529.400/0001-02  
**Razão Social:** LUCELIA REIS DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA FIRMO DE MATOS 2572 / AEROPORTO / CORUMBA / MS / 79320-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2020 a 10/12/2020

**Certificação Número:** 2020111102375544236181

Informação obtida em 20/11/2020 11:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.529.400/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

32  
Assessoria  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
R. Sete de Setembro, Nº 1.733 - Jardim Aclimação - CEP 79002-130 - Campo Grande (MS)  
Tel.: (67) 3382-8500 Fax: (67) 3382-9762 E-Mail: cju.ms@agu.gov.br

Ofício Circular nº 1 - CJU-MS/CGU/AGU

Campo Grande (MS), 21 de agosto de 2014.

A Suas Excelências/Senhorias os(as) Senhores(as)  
Titulares das(os) Organizações Militares/Órgãos Assessoradas(os)

**Assunto: Divulgação da Orientação Normativa AGU Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 (DOU 27/2/2014) e da interpretação de suas regras pelos membros da CJU-MS, bem como da interpretação do art. 1º do Ofício Circular nº 3 - CJU-MS/CGU/AGU, de 13 de agosto de 2013. Divulgação da disponibilidade de modelos no *site* da AGU.**

Prezado(a) Senhor(a),

**O CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria AGU nº 313, de 3 de setembro de 2013 (DOU 4/9/2013), e o art. 23 do Ato Regimental nº 5, de 27 de setembro de 2007 (DOU 28/9/2007), e considerando o que restou deliberado na Reunião Técnica Interna nº 3/2014, realizada em 20 de agosto de 2014, nesta CJU-MS/CGU/AGU, resolve o seguinte:

Min. 067 2014  
F. 33  
Rubrica

**Art. 1º. Divulgar a Orientação Normativa AGU Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 (DOU 27/2/2014), lavrada nos seguintes termos:**

**"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993".**

**Art. 2º. Divulgar a interpretação dos membros da CJU-MS, no sentido de que, por "contrato padronizado", que dispensa a instrução do processo com manifestação jurídica, entende-se, não só aqueles elaborados com base em modelos da Advocacia-Geral da União, mas também aqueles contratos de adesão, apresentados por concessionárias de serviços públicos, detentoras de monopólios, e aqueles apresentados por empresas/entidades públicas, também detentoras de monopólios, ou que devam ser contratadas por força de Lei.**

**Art. 3º. Divulgar a interpretação dos membros da CJU-MS, no sentido de que se aplica a Orientação Normativa AGU Nº 46, quando não houver a utilização de termo de contrato, nos casos em que ele seja substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme autoriza o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.**

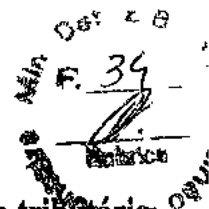
**Art. 4º. As contratações diretas de pequeno valor deverão ser instrumentalizadas em processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, observando-se, no que couber, o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas e instruções concernentes.**

**Art. 5º. Será adotado, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, nas aquisições de bens fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no §2º do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, observando-se o rito disciplinado na Portaria nº 306, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 13/12/2001, publicada no DOU de 17/12/2001, salvo se demonstrada a inviabilidade da cotação eletrônica através de justificativa fundamentada.**

**Parágrafo único. Nos casos de inviabilidade da cotação eletrônica, deverá ser juntada nos autos pesquisa de preços, realizada conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014 (ou outro regramento que vier a substituí-lo).**

**Art. 6º. Caso haja um único fornecedor/prestador, deverá ser demonstrado que o preço orçado é equivalente ao praticado com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público.**





**Art. 7º.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade tributária da futura contratada deverá ser efetuada mediante consulta ao SIASG/SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Conselho Nacional de Justiça (quanto a Improbidades Administrativas), e juntada aos autos de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo único.** Deverão também ser observadas:

**I - a inexistência de impedimentos para contratação do empresário ou sociedade empresária selecionada;**

**II - a proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que possam caracterizar fracionamento de despesas e o ilícito penal tipificado no art. 89 da referida lei;**

**III - a Orientação Normativa AGU nº 10, que prescreve o seguinte:**

*"A definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações para (...) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993"; (Sublinhado nosso)*

**IV - a regra do §2º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.**

**Art. 8º.** Ressaltar que, havendo dúvida jurídica, independentemente do valor do objeto a ser diretamente contratado, a dúvida deve ser suscitada pelo Administrador e a manifestação jurídica é obrigatória no processo, conforme estabelece a própria Orientação Normativa AGU Nº 46.

**Art. 9º.** Divulgar a interpretação dos membros da CJU-MS, no sentido de que se enquadram nos casos disciplinados no art. 1º do Ofício Circular nº 3 - CJU-MS/CGU/AGU, de 13 de agosto de 2013, as aditativas contratuais que visem a prorrogação e/ou reajuste de locações de imóveis, nas quais a União seja inquilina, e que representem meros cumprimentos de cláusulas contratualmente estipuladas, que poderiam até mesmo ser implementadas por meros apostilamentos.

**Art. 10.** Divulgar que se encontram disponíveis, no site [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), na coluna da esquerda, sob o título "Modelos de Licitações e Contratos" (que é um link), um conjunto de modelos de editais, com respectivos anexos, que muito podem auxiliar a confecção de tais peças e otimizar o procedimento de análise jurídica.

2. Roga-se a V.Ex.<sup>as</sup>/V.S.<sup>as</sup>. que deem amplo conhecimento do teor deste Ofício Circular a vossas próprias áreas administrativas, Ordenadores de Despesas, fiscais de contratos, comissões de licitações, pregoeiros, equipes de apoio em pregões etc., pelo que agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

OLAVO DA SILVA OLIVEIRA NETO  
Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso do Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Afonso Pena, nº 6.134, Chácara Cachoeira - CEP 79040-010 - Campo Grande / MS  
Tel.: (67) 3320-7300 E-Mail: cju.ms@agu.gov.br



Ofício Circular nº 3/2020/CJU-MS/CGU/AGU

Campo Grande/MS, 8 de maio de 2020.

A Suas Excelências/Senhorias os(as) Senhores(as)  
Titulares das(os) Organizações Militares/Órgãos Assessoradas(os)

**Assunto: Alteração temporária de limites para dispensa de licitação e outras providências.**

Excelentíssimo(a)/Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos informar que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adotou, com força de Lei, a Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, publicada no DOU 07/05/2020, edição 86, seção 1, página 6, cuja cópia estamos anexando.

2. Dentre as providências que mais podem ser aproveitadas pelas(os) Organizações Militares/Órgãos Assessoradas(os) por esta Consultoria, estão a autorização para pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, sob as condições que especifica, e a alteração dos limites de dispensa de licitação, ambas com natureza temporária, qual seja enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. Quanto à alteração dos limites de dispensa de licitação, cumpre-nos recordar a possibilidade de incidência da Orientação Normativa AGU Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 (DOU 27/2/2014), divulgada por nosso Ofício Circular no 1 - CJU-MS/CGU/AGU, de 21 de agosto de 2014, cuja cópia também estamos aproveitando para anexar. Essa Orientação Normativa trata de situações em que **não** é obrigatória a instrução dos autos com parecer jurídico, nas contratações consideradas de pequeno valor, valor esse agora temporariamente alterado pela novel Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020.

4. Roga-se a V.Ex<sup>as</sup>./V.S<sup>as</sup>. que deem amplo conhecimento do teor deste Ofício Circular a vossas próprias áreas administrativas, Ordenadores de Despesas, fiscais de contratos, comissões de licitações, pregoeiros, equipes de apoio em pregões, Organizações Militares ou Órgãos subordinados ou vinculados etc., pelo que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

OLAVO DA SILVA OLIVEIRA NETO

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso do Sul



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO OESTE  
9ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov MT/1821)  
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

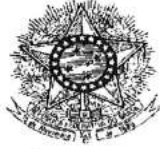
## **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, cumprindo o previsto no art 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a decisão do Ordenador do 17º Batalhão de Fronteira, referente à Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 64055.011535/2020-13.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2020.

Assinatura manuscrita de Marcelo Domingues Leite.

**MARCELO DOMINGUES LEITE - Cel**  
Respondendo pelo Comandante Interino da 9ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA  
(BC Prov MG 1842)  
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
12 – FSB/17ºB Fron, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO DE FRONTEIRA E A  
EMPRESA TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

União, Ministério da Defesa por intermédio do 17º BATALHÃO DE FRONTEIRA, com sede na Rua Cáceres 425 – Centro, cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.016/0001-91 (UG Principal) ou 09.632.016/0002-72 (UG Secundária), neste ato representado pelo Tenente Coronel KARL NUNES DIAS, inscrito no CPF nº 900.918.334-34, portador da Carteira de Identidade nº 011.399.684-7/Ministério da Defesa, e a TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.529.400/0001-02, sediada na Rua Firmo de Matos, 2572, CEP 79.320-070, Aeroporto, Corumbá - MS. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCÉLIA REIS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 00.116.465-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e CPF nº 932.845.601-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 64055.012433/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção dos Equipamentos de Odontologia no Posto Médico de Forte Coimbra, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA			TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
CNPJ:			05.529.400/0001-02		
Ord	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, tais como: cadeira odontológica; Autoclave Digitale 21 litros; compressor de ar odontológico bivolt com substituição dos filtros externos e outros componentes (se necessário); caneta de alta rotação, com revisão de peças e substituição de rolamentos; seladora de papel grau cirúrgico.	12	Serviço	R\$ 821,50	R\$ 9.858,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 9.858,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir do momento que o serviço for empenhado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



*2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.858,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais). **Valor Mensal: R\$ 821,50**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada Exercício Financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Corumbá, Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2020.

  
**KARL NUNES DIAS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do 17º B FRON





*Lucélia Reis da Silva*  
**LUCÉLIA REIS DA SILVA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Alessandra Lira de Rezende Corrêa*  
**ALESSANDRA LIRA DE REZENDE CORRÊA – 2º Ten**

*Vanessa Aparecida Farias*  
**VANESSA APARECIDA FARIAS – 3º Sgt**

*(R)* *A*